TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUI".**

1.2 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUI.**

1.3 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos de preços praticados no mercado local, para prestação de serviço da espécie, provenientes de junto ao banco de dados do TCE – PI e de pesquisas junto ao mercado local, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo Pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de diárias de palco, som, iluminação, gerador, grid, painel de led, banheiros químicos, para realização de eventos de médio porte no município de Betânia do Piauí com a finalidade suprir a demanda de eventos a serem realizados ao decorrer do presente exercício financeiro.

2.2 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária (Orientação Normativa n° 20 da AGU), vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

3.PRAZO E LOCAL DE ENTREEGA

3.1 O prazo de execução da locação será por diária, junto a Secretaria Requisitante deste município, conforme quantitativo solicitador.

3.2 Durante a vigência deste registro de Preços, as máquinas alugadas deverão atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota empenho/ordem de serviço

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A indicação de dotações orçamentárias, previstas no artigo 14 da Lei nº 8.666/93, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ETC					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT DE DIÁRIAS**	**VR. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO** -SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO OITO CAIXAS DE MÉDIO LINE E OITO DE SUB PARA FRENTE, MAS SONORIZAÇÃO CONTENDO DUAS CAIXAS DE MÉDIO E DUAS DE SUB PARA RETORNO, COM UMA CAIXA JBL PARA SPOT DE VOZ, PEDESTAIS, MESA DIGITAL E MICROFONAÇÃO.	DIA	4	5.519,73	22.078,92
02	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS.	DIA	4	4.319,98	17.279,92
03	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARINS** - LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORM CLIMATIZADO MEDINDO 4X3.	DIA	4	1.792,99	7.171,96
04	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRIDE P30** - ESTRUTURA DE 200M DE ALUMÍNIO EM GRID EM P30 PARA PALCO MEDINDO 8X6.	DIA	4	1.748,71	6.994,84
05	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇAO** - ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE.	DIA	4	3.153,13	12.612,52
06	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PAINEIS DE LED** - PAINEL DE LED PARA PALCO MEDINDO 4X3.	DIA	4	4.373,06	17.492,24
07	**LOCAÇÃO DE 04 UNIDADES DE BANEIROS QUIMICOS** - LOCAÇÃO BANEIROS QUIMICOS.	DIA	4	203,45	813,80
08	**LOCAÇÃO DE GERADOR** - GERADOR DE 180KVA COM ABASTECIMENTO INCLUSO.	DIA	4	1.927,62	7.710,48
09	**LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES** - em estrutura metálica medindo 2x1 metros cada peça**,** 25 unidades.	DIA	4	809,50	3.238,00
VALOR TOTAL OFERTADOS PARA OS ITENS ACIMA					**R$ 95.392,68**

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃ DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias e, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos para a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias, de acordo com o constante na ordem de serviços apresentado a empresa contratada.

5.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas consecutivas contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho.

5.3 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada.

5.4 O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade, quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 Será emitido documento atestando o recebimento da execução dos serviços.

5.6 A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços com defeitos, avarias, ou qualquer outra desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7 No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

5.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 Promover a substituição dos serviços quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os serviços defeituosos no prazo de até 48 (quarenta e oito) dias corridos após a constatação do fato.

5.11 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.12 Transportar o material no local indicado pela CONTRATANTE;

5.13 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.15 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

5.16 O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante.

5.17 Veículos, Motoristas e operadores das máquinas deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito.

5.16 Ficam vedadas:

5.16.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

5.16.2 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

8.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item 23.3 abaixo, quando:

I – a interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório.

II – não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;

III – oferecer declaração falsa;

IV – apresentar documento falso;

V – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;

VI – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII – deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

VIII - recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.

8.3 As condutas previstas no item 8.2 supra, submeter-se-ão as seguintes penalidades:

I – Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 24.2;

II – Multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:

II a – de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 24.2;

II b – de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 24.2;

II c – de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 24.2.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

IV – declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei no 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 8.2.

8.4 O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei no 8.666/93.

8.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursa nas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI.

8.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.3 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.

8.7 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato e no termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que CONTRATADO execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.

9.4 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

9.5 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

Betânia do Piauí-PI, 20 de dezembro de 2022

Maximiano Coelho Rodrigues

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer